fessor Auxiliar, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Por despacho de 10/09/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Susana Isabel dos Santos Silva Sério Venceslau — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Por despacho de 28/09/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Marta Isabel Pimenta Verdete da Silva Carvalho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2018, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

Por despacho de 28/09/2018 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Tiago Alexandre Narciso da Silva — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2018, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de outubro de 2018. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

311724583

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 776/2018

No Despacho n.º 5909/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 2018-06-15, reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Renata Loureiro Frade, onde se lê «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número catorze de vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito» deve ler-se «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral».

12 de outubro de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311726413

Declaração de Retificação n.º 777/2018

No Despacho n.º 8223/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 2018-08-21, reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Eugénio Manuel Gomes Lopes onde se lê «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número catorze de vinte e um de janeiro de dois mil e dezoito» deve ler-se «proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral».

12 de outubro de 2018. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

311726202

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 15365/2018

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 202 de 20 de outubro, Despacho n.º 14253/2011. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 21 de junho de 2018, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr15/2011/AL01 de 10 de agosto de 2018.

12/10/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Informática.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O Curso de Licenciatura em Engenharia Informática da UTAD visa oferecer formação em Engenharia Informática e desenvolver capacidades em áreas específicas, afins à Engenharia Informática, de modo a satisfazer as necessidades do mercado de trabalho. Procura-se que os licenciados adquiram as competências específicas que lhes permitam, nas respetivas áreas, dar uma resposta mais adequada à resolução de problemas concretos e à prática do ensino e da investigação. Pretende-se, também, fornecer uma formação sólida que permita a estes licenciados prosseguir estudos de pós-graduação ou de 2.os ciclos.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — A candidatura e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia Informática é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2018/2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática.
5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências e Tecnologias de Especialidade — Informática	CTE-I	102
Ciências Básicas	CB	36
Ciências da Engenharia	CE	36
Ciências Complementares	CC	6
Total		180

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Programação Procedimental	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Tópicos de Matemática Discreta	CB	1.º Semestre	162	30		30						6
Álgebra Linear	CB	1.º Semestre	162	30	30							6
Análise Matemática I	CB	1.º Semestre	162	22,5	45							6
Laboratório de Informática e Computadores	CE	1.º Semestre	81			30						3
Seminário de Informática	CE	1.º Semestre	81					30				3
Sistemas Digitais	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Programação Orientada a Objetos	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Laboratório de Programação	CE	2.º Semestre	81			30						3
Elementos de Física Geral	CB	2.º Semestre	162	30		30						6
Análise Matemática II	CB	2.º Semestre	162	22,5	45							6
Engenharia nas Organizações	CC	2.º Semestre	81		30							3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) Organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Compiladores	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Sistemas Operativos	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Métodos Estatísticos	CB	1.º Semestre	162	30		30						6
Engenharia de Software	CE	1.º Semestre	162	30		30						6
Arquitetura de Computadores	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Bases de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Comunicação de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Métodos Computacionais em Engenharia	CC	2.º Semestre	81			30						3
Algoritmia e Estruturas de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Programação Multiplataforma	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Laboratório de Planeamento e Desenvolvimento de Software	CE	2.º Semestre	81			30						3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) Organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto (4)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Engenharia Web	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Inteligência Artificial	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Redes de Computadores	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Gestão de Projetos em Engenharia	CE	1.º Semestre	81		30							3
Sistemas de Informação	CTE-I	1.º Semestre	162	30		30						6
Laboratório de Aplicações Web e Bases de Dados	CE	1.º Semestre	81			30						3
Computação Gráfica	CE	2.º Semestre	162	30		30						6
Sistemas Distribuídos	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Técnicas Avançadas de Bases de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Interação Pessoa Computador	CTE-I	2.º Semestre	162	30		30						6
Laboratório de Projeto em Engenharia Informática	CE	2.º Semestre	162			45		15				6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) Sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) Organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais.

311727653

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 9962/2018

Por despacho de 17/07/2018 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22/08/2016:

Cristina Maria Ferreira de Almeida — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 191,82, correspondente ao escalão 2, índice 195, com início a 10/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

3 de outubro de 2018. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

311724307

Despacho (extrato) n.º 9963/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 18/05/2018:

Fernando Henrique Mayordomo Cunha — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 437,34 €, correspondente ao escalão 3, índice 210, com início a 24/04/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 10/07/2018:

Ana Teresa Agostinho Barros dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 2 291,56 €, correspondente ao escalão 1, índice 140, com início a 15/06/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

José Inácio Pinto Rosado Rocha — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 09/06/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Vanda Isabel Pereira Rosado Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, como assistente, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração